

CAPÍTULO 9

A QUESTÃO PALESTINA FRENTE À AMEAÇA SIONISTA DESDE O SÉCULO XIX: COLONIALISMO E SEGREGAÇÃO RACIAL



<https://doi.org/10.22533/at.ed.992112518039>

Data de aceite: 21/05/2025

Humberto José Lourenção

Bacharel e licenciado em Filosofia (PUC/PR) e em Psicologia (UFPR); especialista em Filosofia da Educação (PUC/PR); MBA em Gestão pública (FAAP); mestrado em Ciência Política (Unicamp) e doutorado em Ciências Sociais (Unicamp); pós-doutorado em Psicologia (USP) e em Ciências Militares (ECEME); professor titular de Relações Internacionais da Academia da Força Aérea (AFA); Líder do Grupo de Pesquisa sobre Sudoeste Asiático - GRUPESSOAS (AFA).
<http://lattes.cnpq.br/1778251358380714>

RESUMO: O capítulo buscará compreender a questão palestina, a colonização das terras da Palestina histórica pelo denominado “Estado” de Israel, dentro da ideologia sionista que se iniciou em fins do século XIX. O sionismo é conceituado aqui como o movimento de criação de um Estado judeu e a doutrina política que rege os fundamentos deste Estado, não se confundindo com judaísmo ou a expressão da condição de judeu. O sionismo impactou drasticamente a Palestina a partir da criação do Estado de Israel na região, em

maio de 1948. Para a compreensão deste longo fenômeno histórico, este estudo baseou-se em pesquisa de natureza teórica e qualitativa, empregando o método de pesquisa bibliográfica.

PALAVRAS-CHAVE: Palestina. Sionismo. Colonialismo. Conflito Internacional. Segregação racial.

INTRODUÇÃO

A questão palestina é uma questão central em Relações Internacionais, não só pelo massacre em curso de civis - particularmente, mulheres e crianças (que somam quase 70% dos mortos na Faixa de Gaza), jornalistas, profissionais de saúde, de ajuda humanitária e de defesa civil - excepcionalmente brutal e televisionado em rede mundial. Apesar de o Estado de Israel estar matando, em uma escala nunca antes vista nas guerras das últimas décadas, incluindo a Segunda Guerra Mundial¹, a questão que se coloca é de caráter colonialista e racista da ocupação

1. Dados do início do mês de junho de 2024 informam que as operações militares israelenses na Palestina, desde outubro de 2023, resultaram em 36 mil mortos, dentre os quais mais de 98,5% são civis e 80 mil feridos, com 1,7 milhões de palestinos deslocados. (Outras Mídias, 2024; UNRWA, 2024).

palestina, cuja resistência pode ser caracterizada como uma luta de libertação nacional. Portanto, remete a um tema de suma importância na medida em que se refere a uma ameaça existencial aos marcos éticos e civilizatórios conquistados pela humanidade, principalmente a partir da criação da Organização das Nações Unidas (ONU) no período pós Segunda Guerra Mundial.

No plano doméstico, é preciso destacar que se trata de um tema com grande apelo popular, haja vista a polarização percebida em manifestações sobre temas da política nacional com maciça presença da bandeira de Israel. Pode-se afirmar que o tema Palestina-Israel reflete uma polarização presente no cenário interno do Brasil, em que manifestantes que se declaram alinhados com a ideologia de direita tendem a ser sionistas (apoia-dores do Estado de Israel na Palestina), principalmente no interior do evangelismo nacional em que há a percepção de que o Estado de Israel representa os valores conservadores e cristãos. Por seu turno, os manifestantes de esquerda tendem a se alinhar com a causa Palestina. A opção pela abordagem crítica se mostra bastante pertinente na medida em que esta valoriza a crise, entendida como geradora de mudanças estruturais necessárias. Esta pertinência pode ser percebida na medida em que a questão Palestina evidencia uma situação de crise, em vários campos da política internacional, especialmente no campo da ética e dos direitos humanos.

O presente trabalho busca compreender a questão palestina, a colonização das terras da Palestina histórica pelo Estado de Israel, dentro da ideologia sionista que se iniciou na Europa em fins do século XIX. O termo “sionismo”, que remete ao Monte Sião, uma colina de Jerusalém, foi cunhado pelo escritor austríaco Nathan Birnbaum em 1892. Sistematizado pelo jornalista húngaro Theodor Herzl, autor do livro “O Estado Judeu”, publicado em 1895, o sionismo político se apresentava como o movimento nacional do povo judeu, que vivia disperso por vários países do mundo desde o cerco de Jerusalém pelo Império Romano no ano 70 da era cristã. Pode-se afirmar que a obra de Herzl contribuiu para que o sionismo, inicialmente um exercício intelectual, passasse a ser um projeto político. (Pappe, 2021). Assim, o sionismo desde então é entendido como o movimento de criação de um Estado judeu e a doutrina política que rege os fundamentos deste Estado. Dado que muitos judeus se opuseram à concepção de Herzl, julgando que a melhor opção para o povo judeu seria a integração às sociedades para as quais tinham emigrado, não se pode confundir sionismo com judaísmo e, portanto, não se confundem antissionismo (oposição à corrente liderada por Herzl) com antisemitismo, que é a discriminação racial contra judeus. (Altman, 2023).

Entre os anos de 1975 e 1991, através da resolução 3379 da ONU, o sionismo esteve condenado pelas Nações Unidas como uma forma de racismo, comparado ao sistema de Apartheid da África do Sul. Com o fim da União Soviética, os Estados Unidos tiveram a força política para abolir essa resolução na Assembleia Geral da ONU. Entretanto, a derrubada desta resolução não legitima que os defensores do sionismo tentem identificá-lo com a própria condição judaica. (Altman, 2023).

A questão da crítica ao sionismo não é uma crítica à ideia de um Estado Judeu abstrato. Nos dizeres de Pappe & Chomski (2020), não há objeções do ponto de vista do direito internacional ou da moralidade internacional. O problema é quem paga o preço por este Estado, pois o Estado Judeu foi erigido à custa de um outro povo, o povo palestino. A escolha da região da Palestina, feita pela maioria dos delegados presentes no primeiro congresso sionista realizado na Basileia (Suíça) em 1897, deu origem à confrontação entre árabes e judeus, dado que esta região era habitada pelo povo palestino - povo árabe que se converteu ao islamismo a partir do século VII - há dezenas de séculos. Segundo Said (2012), o objetivo declarado do movimento sionista têm sido, não apenas o de explorar o povo palestino, mas também de dispersá-lo e despojá-lo. “Ao negar a existência do povo palestino, o sionismo procurou criar o clima político para a sua remoção, não apenas de suas terras, mas da história”. (Said, 2012, p. 142). Nas palavras de Dana & Jarbawi (2017):

Throughout the past century, the Zionist movement constructed the most sophisticated settler-colonial project of our age: the State of Israel. The violent birth of Israel in 1948 and the subsequent colonization of the entirety of the land of Palestine after the 1967 war are indeed reflections of Zionism's successes in fulfilling its settler-colonial ambitions in Palestine. (Dana & Jarbawi, 2017, p. 1).

As tentativas por parte de Israel de não reconhecer a existência de uma nação palestina perdura até os dias de hoje, exemplificada pelos termos da lei de nacionalidade israelense, implementada em 2018. A lei objetiva rebaixar os cidadãos palestinos dentro de Israel a um grupo com mera afinidade linguística, referindo-se a eles como “pessoas de idioma árabe”, tentando suprimir com esta manobra a condição palestina de uma comunidade nacional. (Pappe, 2021)

Ocorre que mesmo a Palestina² tendo se tornado uma província do Império Otomano em 1516, ela jamais deixou de ser árabe ou islâmica desde então, além de ser uma terra também bastante fértil, conforme relatos científicos trimestrais publicados pela Fundação para a Exploração da Palestina, da Inglaterra. (Said, 2012). O oposto exato de um deserto, a Palestina, às vésperas da chegada dos sionistas, possuía uma rica agroindústria, abrigando de pequenos vilarejos a cidades históricas que atendiam uma população de meio milhão de pessoas em fins do século XIX. (Pappe, 2021).

Como em outras partes do denominado Oriente Médio, o conceito de nação já estava consolidado na sociedade Palestina pelo menos desde o início do século XIX. A partir da formulação de uma autêntica doutrina de nacionalismo, a elite escolarizada da Palestina passou a demandar por maior autonomia e independência no interior do Império Otomano. Em outras palavras, “a Palestina começou a se desenvolver como nação muito antes da chegada do sionismo” (Pappe, 2021). Corroborando com esta ideia, Khalidi (2010) informa que o sentimento patriótico e o sentimento de pertencimento a uma nacionalidade, alicerçados no islamismo e no arabismo, não só estavam muito presentes na sociedade

2. O termo Palestina denomina a região desde a conquista Romana, quando recuperou o antigo nome da região, “Philistia” (Palestina), que significa “terra dos filisteus”.

palestina em fins do século XIX, como foram decisivos para a posterior resistência às investidas sionistas.

Se não tivesse ocorrido o colonialismo sionista na região, a Palestina muito provavelmente teria se constituído em um Estado nacional, como ocorreu com Líbano, Jordânia e Síria. Apesar de o sionismo negar reiteradamente a existência do povo palestino e de sua nacionalidade, com o propósito de legitimar politicamente sua remoção, isto não se confirma em confronto com a realidade empírica dos fatos. Nos dizeres de Said (2012, p. 89):

Existe um povo palestino, existe uma ocupação israelense das terras palestinas, existem palestinos sob ocupação militar israelense, existem palestinos [...] que são cidadãos israelenses e constituem 15% da população de Israel, existe uma grande população palestina no exílio: essas são realidades que os Estados Unidos e a maior parte do mundo reconhecem direta ou indiretamente, e que Israel também reconhece, ainda que na forma de negação, rejeição, ameaças de guerra e punição. (Said, 2012, p. 89).

A colonização sionista da Palestina começou durante a última fase do domínio otomano e ganhou grande impulso sob o mandato britânico. As intenções coloniais podem ser notadas já em 1916, quando da assinatura do acordo secreto Sykes-Picot, que dividia a região denominada Levante Árabe em áreas de influência sob o domínio britânico e francês, ficando a Palestina uma área controlada pelo governo britânico. Por esta época o imperialismo inglês contribuiu para a mentalidade sionista de colonização da Palestina, definindo-a geograficamente como “Eretz Israel”, a Terra de Israel, onde apenas os judeus teriam direito à terra e seus recursos. Por influência do movimento sionista, em 1917 o governo britânico emitiu a Declaração Balfour, que comprometeu o Império Britânico a favorecer o estabelecimento na Palestina de um lar nacional para o povo judeu, um estado sionista cliente na Palestina que serviria para o objetivo geopolítico do pós Primeira-Guerra de manter a hegemonia britânica sobre territórios estratégicos que ligam o Egito e a Índia. A Declaração Balfour, apesar de ser uma enorme fonte de injustiça histórica infligida a milhões de palestinos até aos dias de hoje, marcou o primeiro triunfo substancial do sionismo, pois garantiu o apoio político de uma grande potência mundial. A partir deste apoio, os esforços sionistas para intensificar a imigração judaica em massa, adquirir terras e construir instituições e capacidades militares na Palestina tornaram-se o esteio das atividades coloniais do movimento. (Dana & Jarbawi, 2017).

A administração britânica da Palestina foi formalizada pela Sociedade das Nações em 1923, após a derrota do Império Otomano na Primeira Guerra Mundial. Os palestinos desenvolveram forte resistência contra a opressão britânica durante os anos de domínio inglês, notadamente de 1929 a 1939. Em 1936, protestos árabes irromperam por todo o país, adquirindo gradualmente o caráter de um levante popular antissionista e anticolonial de ampla base. Durante esse período, conhecido como a “Grande Revolta Árabe”, as massas camponesas também se organizaram no campo contra a crescente usurpação

de terras por parte dos colonos judeus e dos britânicos. Neste mesmo ano, ativistas nacionalistas árabes convocaram uma greve geral em todo o país, que teve forte adesão e durou seis meses, até outubro de 1936, exigindo melhorias nas condições de trabalho e independência nacional. A revolta árabe foi derrotada pela repressão do Mandato Britânico na Palestina e pela federação Histadrut, que trabalhava para o sionismo, defendendo a ocupação (Lockman, 1996).

Antes da década de 1930, o sionismo não gozava de muito apoio no interior da comunidade judaica. No entanto, o anti-semitismo intensificado na Europa em geral, e na Alemanha, em particular, ao longo da década de 1930, culminando com o holocausto da Segunda Guerra Mundial, mudou gradualmente a percepção dos judeus europeus, que passara a apoiar o estabelecimento do Estado israelita. (Lauesen, 2024). Desta forma, a relação entre a Palestina e o sionismo se impôs drasticamente logo após a II Guerra Mundial, mais especificamente desde o episódio denominado Nakba, que significa “catástrofe” em árabe, tal como ficou conhecido o êxodo forçado decorrente da primeira guerra “árabe-israelense”. A Nakba é lembrada todo 15 de maio, desde sua ocorrência no dia seguinte ao da criação do Estado de Israel em 1948, decorrente da resolução 181 da Organização das Nações Unidas (ONU), que recomendou a partilha da Palestina entre árabes e judeus. Ressalta-se que a Resolução 181 apenas sugeriu a partilha e não a tomada da terra pela força, uma vez que a própria ONU não tem autoridade para dividir um país ou fundar outro. Como consequência desta guerra de ocupação das terras da Palestina, estima-se que entre 700 mil e 800 mil palestinos foram expulsos de suas terras, em que quase 500 vilas palestinas foram destruídas. (Khalidi, 2022).

Essa partilha proposta pela Assembleia Geral da ONU além de ilegítima, refletindo uma mentalidade colonialista típica da época, foi ilegal, pois não passou pelo Conselho de Segurança, tal como preconizado pelo Art. 12 da Carta das Nações. Foi também injusta sobre vários aspectos, pois a Palestina era o lar de um milhão e meio de muçulmanos e cristãos, enquanto dois terços da população de 630 mil judeus locais eram recém chegados da Europa Central e Oriental, foragidos do antisemitismo exacerbado do holocausto. De qualquer forma, os sionistas de imediato tomaram o controle das bases militares inglesas localizadas na Palestina e passaram a praticar toda sorte de violações, racismo e genocídio, não só na Palestina, mas em toda a região do denominado Oriente Médio, desrespeitando inclusive os próprios termos da Resolução 181, avançando sobre terras não contempladas pela resolução. Quando a primeira fase da Nakba foi concluída, o “Estado judeu”³ compreendia 78% da Palestina histórica, restando aos palestinos a Faixa de Gaza e a Cisjordânia, que inclui Jerusalém Oriental e, que estavam sob o controle do Egito e da Jordânia, respectivamente. (Tenório, 2019).

Desde o Plano de Partilha de 1947 e a Nakba ocorrida no ano seguinte, o Israel tem

3. “Estado” aqui entre aspas por não se tratar de um estado-nação em seu sentido moderno.

exercido uma política colonialista na região, com avanços e retrocessos na ocupação do território palestino, em diferentes guerras e outros conflitos. E, mesmo sabendo que resistir à incessante investida do sionismo tem um elevado custo do ponto de vista humano, social e econômico, o povo palestino continua resistindo bravamente para proteger suas terras, sua história e sua cultura. (Tenório, 2019).

O PRINCÍPIO DE AUTODETERMINAÇÃO DOS POVOS E SUA RELAÇÃO COM O COLONIALISMO.

Segundo Bobbio e Matteucci (1998), enquanto a colonização é o processo de expansão e conquista de colônias, e a submissão, por meio da força ou da superioridade econômica, de territórios habitados por povos diferentes dos da potência colonial, o colonialismo se refere à doutrina e à prática institucional e política da colonização, ou seja, trata-se da organização de sistemas de domínio. Nesta acepção o colonialismo não se confunde com o conceito de imperialismo, pois se refere a uma das formas assumidas pelo imperialismo no decorrer da história.

Em um regime colonialista, os limites dos países colonizados são definidos segundo os interesses da potência colonial, que organiza a economia e administra a sociedade colonizada de forma a maximizar a exploração de matérias primas e força-trabalho. Além disso, o colonialismo impõe segregação e desigualdade institucionalizada, sendo frontalmente contrário ao princípio da livre determinação dos povos. (Bobbio e Matteucci, 1998).

A livre determinação dos povos constituiu um dos princípios mais vigorosos do Sistema Internacional, desde que foi incluído, por ocasião da Primeira Guerra Mundial, nos dois primeiros projetos de Estatuto da Sociedade das Nações. Na Carta Atlântica, de agosto de 1941, na Declaração das Nações Unidas, de primeiro de janeiro de 1942, e na Conferência de Yalta, de fevereiro de 1945, foi confirmado que nenhuma modificação territorial deveria acontecer sem o consenso das populações interessadas. (Johnson, 1967).

A autodeterminação dos povos é um direito universal. Ou seja, deve-se assegurar a qualquer povo a própria soberania interna e as liberdades constitucionais fundamentais, sem as quais a soberania internacional do Estado é bem pouca coisa. É um direito que não se esgota com a aquisição da independência, mas que acompanha a vida de todos os povos. Especificamente sobre a temática da descolonização, a Assembléia Geral das Nações Unidas, no afã de torná-la universal, instituiu uma comissão para a descolonização que em sua “Declaração sobre as relações amigáveis”, afirmou que os povos sob dominação colonial, em seu direito à autodeterminação, liberdade e independência, o reagirem ou resistirem a medidas coercivas colonizadoras, têm direito a buscar e receber apoio, de acordo com os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas. (Bobbio e Matteucci,

1998). No mesmo sentido, os instrumentos internacionais relativos à autodeterminação, entre eles, as declarações da Assembléia Geral das Nações Unidas, reconhecem o direito de resistência aos povos em luta pela própria autodeterminação, ou seja, o direito ao uso da força como recurso de legítima defesa. (Shukri, 1965).

Wolfe (2006) foi um dos primeiros autores de grande impacto no meio acadêmico a identificar Israel como um Estado colonial, tendo sido seguido nesta interpretação por vários outros cientistas políticos que se debruçaram sobre o assunto (Veracini, 2006 e 2010; Khalidi, 2010; Zureik, 2015; Hawari; Plonski & Weizman, 2019; Ajl, 2023). Esta abordagem é avessa ao entendimento, comum inclusive no meio acadêmico, de que a questão palestina possa ser caracterizada como sendo um “conflito”, uma disputa de terras e recursos entre duas partes, que ainda envolvem locais sagrados para ambas as partes. Em vez deste entendimento, os autores supracitados descrevem a questão palestina desde a Declaração de Balfour como sendo um “colonialismo de assentamento” ou de “povoamento” (do inglês “settler colonialism”). Este conceito é necessário na medida em que o termo pós-colonial não se revela adequado para descrever contextos em que a colonização é uma estrutura em curso. Ou seja, “colonialismo de assentamento” serve para descrever contextos em que a colonização ainda é uma realidade atual.

Na mesma linha de raciocínio, Losurdo (2003) considera o sionismo um tipo de colonialismo, equiparando o tráfico de escravos negros ao martírio do povo palestino, ambos praticados pelo Ocidente capitalista e imperialista. O sionismo, ao utilizar o slogan “uma terra sem povo para um povo sem terra”, expressa a ideologia clássica da tradição colonial, “que sempre considerou “*res nullius*”, terra de ninguém, os territórios conquistados ou cobiçados e sempre teve a tendência a reduzir a uma grandeza insignificante as populações indígenas” (Losurdo, 2003, p. 65). Além da ideologia da tradição colonial, segundo Losurdo (2003), o sionismo também reproduz as práticas de discriminação e opressão, pois quando se estabeleceram durante a Segunda Guerra mundial, os sionistas já programaram a deportação dos árabes para o Iraque. Respaldando seu argumento, Losurdo (2003) inclui citações de Hannah Arendt, que denunciou de modo preciso a violência terrorista desencadeada contra a população árabe no período no intuito de afugentá-los, praticando e publicizando tais atos de barbárie sob a indignação da grande maioria da população judaica mundo afora.

Losurdo (2003) vai além de identificar o sionismo como uma ideologia racista e colonialista, de profunda comunhão com o hitlerismo, ele afirma que, na verdade, foi o sionismo que inspirou o nazismo e não o contrário. “A doutrina da raça de Herzl é a fonte dos nazistas; são estes que copiam o sionismo, não vice-versa” (p. 66), com destaque aqui para o escrito de Herzl (1997, p. 58), que apregoa que o sionismo deve proceder a uma “tomada de posse da terra” que não deixe nada à improvisação. Acrescente-se que Israel é um estado racista, segundo o modelo do Sul dos Estados Unidos nos anos da discriminação racial contra os negros, ou, em outros termos, uma democracia de casta

tal como ocorreu na antiga Atenas, que, por fundamento, executava a escravidão dos denominados bárbaros. Em Israel, a população árabe tem um estatuto de segunda classe sob muitos outros aspectos, estando privados basicamente de todo direito. (Levine, 2001, apud Losurdo, 2003). A prática da discriminação contra os palestinos caminha pari passo com a sua desumanização. (LERNER, 2001 apud Losurdo, 2003). É um dado de fato: nos territórios em alguma medida controlados por Israel, o acesso à terra, à educação, à água, a liberdade de movimento, o gozo dos direitos civis mais elementares, tudo depende do pertencimento étnico. Sendo que somente os palestinos correm o risco de ter a propriedade destruída, de serem deportados, de serem torturados e de serem entregues aos esquadrões da morte (mesmo os menores de idade): e, tudo isso, sem a necessidade de uma sentença judicial com direito à defesa legal, mas na base no arbítrio das autoridades policiais e militares. (Losurdo, 2003). Ainda mais, todo palestino pode ser deportado não somente com base em uma suspeita, mas também a partir de vínculos de parentesco com um jovem suspeito de ter lançado uma pedra contra um soldado israelense. Por outro lado, enquanto comete o horror de rejeitar a reivindicação dos refugiados palestinos de retorno à terra da qual foram expulsos pela violência, Israel convida os judeus de todo o mundo a se estabelecerem no Estado judeu e encoraja a colonização dos territórios ocupados, dos quais os palestinos continuam a serem expulsos. O que é isso senão racismo e limpeza étnica? (Losurdo, 2003).

A principal distinção entre colonialismo clássico ou neocolonialismo de colonialismo de assentamento é o fato de que, neste último caso, os colonizadores ocupam uma terra permanentemente, exercendo soberania estatal e controle jurídico sobre a terra ocupada, enquanto visam eliminar o povo nativo. (Raheb, 2021). Em uma descrição sociológica, uma sociedade colonial de colonos é uma nova sociedade estabelecida em um território já habitado por meio da combinação, em diferentes graus, de controle militar, assentamento de populações não nativas e exploração, expulsão ou aniquilação da população autóctone, justificada pelo recurso a direitos históricos, missão divina ou superioridade cultural. (Peled, 2017). Um movimento de assentamento colonial é um movimento sócio-político que trabalha para colonizar um território específico dessa maneira. Para justificar o injustificável, vários estratagemas ideológicos são utilizados pelos colonizadores, entre eles dois principais: o primeiro é de que a terra colonizada estava vazia; depois, que os povos nativos são selvagens, violentos e perigosos, enquanto os pioneiros são civilizados e corajosos. Para assegurar a usurpação das propriedades, cria-se um estado policial, com poderes estendidos inclusive aos assuntos civis dos nativos. (Raheb, 2021).

De acordo com a teoria de Wolfe (2006), o processo de colonialismo de povoamento executa uma denominada “lógica de eliminação” estrutural, - ou seja, uma estrutura em vez de um evento - através de meios como: assassinato, expulsão, assimilação e confinamento. Segundo Chomski, o colonialismo de assentamento estruturado por Israel na Palestina constitui a forma mais extrema e sádica de imperialismo. (Pappe & Chomski, 2020). Como

exemplos emblemáticos deste movimento colonizador israelense na Palestina estão: a Nakba de 1948; os massacres de refugiados civis palestinos e libaneses ocorridos em 1982, conhecidos como massacre de Sabra e Shatila; o confinamento de palestinos sobreviventes em territórios altamente securitizados na Cisjordânia e, principalmente, na Faixa de Gaza; e a expansão dos assentamentos na Cisjordânia, com roubo de propriedades e aumento do controle da vida civil dos Palestinos. (Veracini, 2006; Hawari; Plonski & Weizman, 2019). Mais recentemente, o massacre genocida na faixa de Gaza, perpetrado por Israel em reação à operação denominada “Dilúvio de Al-aqsa” liderada pelo Hamas em sete de outubro de 2023, é considerado mais uma etapa do movimento colonizador estrutural sionista. Desta forma, Israel, agindo sob a ideologia sionista de “eliminação do nativo” (Wolfe, 2006), mesmo com esforços de ocultar seus atos de eliminação (Pappe, 2021), pode ser caracterizado como um Estado colonialista de povoamento.

O SIONISMO EM RELAÇÃO AOS CONCEITOS DE PESSOAS, NAÇÃO E ESTADO NACIONAL.

A Ciência Política tem uma considerável tradição na discussão dos conceitos que estão subjacentes ao advento do Estado nacional moderno e da expansão do sistema de Estados. Apesar da ocorrência de alguns poucos estados plurinacionais muito bem sedimentados e funcionais, como é o caso da Rússia, e apesar de, no outro extremo, haver minorias étnicas que não têm sua vontade política representada em um Estado nacional, como é o caso dos curdos e dos bascos e dos próprios palestinos, enfim, apesar destas realidades excepcionais pode-se afirmar que o Estado nacional ocorre quando as delimitações étnicas e políticas coincidem. Em outras palavras, o Estado nacional é um território delimitado composto por um governo e uma população de composição étnico-cultural coesa, onde normalmente há pouca emigração e imigração, há poucos membros de outras minorias étnicas, há e poucos membros da etnia dominante que vivam além das fronteiras. Em resumo, pode-se conceituar Estado como uma forma política, adotada por um povo com vontade política, ou seja, o Estado é uma entidade que centraliza o poder numa sociedade e administra os assuntos públicos de um povo. (Bobbio, Matteucci & Pasquino, 1998).

Por seu turno, um povo não é qualquer grupo populacional, é preciso que as pessoas que o componham pertençam ao mesmo grupo étnico, falem o mesmo idioma e tenham uma história e costumes (tradições, religião, etc.) comuns. Um fator fundamental é a consciência nacional, o sentimento de pertencimento a um grupo nacional, que está ligado à partilha em comum do ambiente físico onde este grupo de pessoas vive que, por sua vez, liga suas experiências cotidianas, cria lembranças comuns, torna parecida sua maneira de viver e, portanto, se torna um elemento constitutivo de sua personalidade coletiva. (Bobbio, Matteucci & Pasquino, 1998).

Feitas estas considerações conceituais emerge a pergunta: os colonos judeus na Palestina constituíam uma nação, um povo nacional? Este tema é exaustivamente tratado na

obra de Shlomo Sand, historiador israelense, professor emérito de história na Universidade de Tel Aviv e autor do livro “A Invenção do povo judeu” (Sand, 2011). Segundo Sand, a concepção de que os judeus seriam uma nação e que deveriam retornar à denominada “Terra Prometida” recebeu amplo apoio do mundo cristão em razão de interesses geopolíticos e colonialistas, particularmente da Inglaterra, incluindo a pretensão de que os judeus, uma vez fixados no meio do Oriente Médio, ajudariam na derrubada do império otomano. Já no século XVI, objetivando a retirada dos judeus não convertidos ao cristianismo da Europa, o clérigo Inglês Thomas Brightman preconizava que os Judeus europeus migrassem para Jerusalém. Com este e outros exemplos de argumentos que sustentavam que a palestina seria a pátria legítima dos judeus, segundo Pappe (2021), o sionismo, antes de se tornar judeu, foi um projeto cristão e associou-se tanto ao antisemitismo como ao imperialismo britânico.

Pappe (2021) cita várias pesquisas para fundamentar que os cristãos pró-sionistas apoiavam vigorosamente uma pátria judaica na Palestina, ou seja, sua colonização sob patrocínio e interesses britânicos. Esta aliança e convergência de interesses permitiram a criação de um Estado judeu, protegido principalmente pela força militar da Inglaterra. Uma vez estabelecido, o Estado de Israel passou a se arrogar o papel de representante de todos os judeus do mundo, independentemente de suas nacionalidades, como se de fato os judeus fossem um povo sem terra, ou seja, que não tivessem plena cidadania nos países em que nasceram e residem, tanto na América, como nos países europeus e mesmo africanos e asiáticos. Entretanto, considerando que um povo nacional, para ser denominado como tal, precisa ter história e tradições comuns, a seguinte questão se impõe: como pode os judeus constituir um só povo? Ou seja, quais componentes comuns podem ser encontrados nos planos culturais e etnográficos (laicos), entre, por exemplo, um judeu de Kiev e um judeu de Marrakesh? Ora, se o judaísmo pode ser caracterizado como sendo uma cultura-fé importante, e não como a cultura nacional de um povo único, não se pode afirmar que os judeus constituem um povo nacional. (Sand, 2011).

Nas palavras de Sand (2011), o Estado de Israel, por sua concepção específica de nação adotada pelo sionismo, desde sua fundação não instituiu uma república que existe para os seus cidadãos, abstendo-se de integrar os habitantes locais e concedendo-lhes o status de cidadãos de Israel. Ou seja, não se trata de um estado pluricultural (como a Rússia, por exemplo) ou polissocial (como a Suíça, por exemplo), um Estado que aceita a diversidade cultural de seus habitantes e está a serviço deles. “Em vez disso, Israel persiste em se declarar Estado judeu que pertence aos judeus do mundo inteiro, enquanto estes já não são refugiados perseguidos, mas cidadãos de pleno direito, vivendo em perfeita igualdade com os habitantes dos países onde escolheram residir”. (Sand, 2011, p. 32).

Além disso, Peled (2017), fundamentando a tese de que Israel é um uma entidade colonial, destaca uma importante característica das relações sociais israelenses, que é a

clivagem interjudaica entre Ashkenazim e Mizrachim, ou seja, judeus vindos da Europa e do mundo muçulmano, respectivamente. O lugar semiperiférico dos Mizrachim na sociedade israelense, que estão socioeconômica, cultural e politicamente imprensados entre os Ashkenazim no topo e os palestinos na base, revela que o sionismo não é de fato um movimento de libertação nacional para os judeus, pois, se assim fosse, como explicar a existência de etnoclasse dentro da sociedade judaica em Israel? Em resumo, pode-se afirmar que, não obstante os judeus sempre formaram comunidades religiosas importantes, eles não constituem um povo nacional portador de uma mesma identidade cultural, que teria sido preservada ao longo de exílios recorrentes. (Sand, 2011).

Desta forma, considerando a diversidade dos povos judaicos, é muito seguro afirmar que o sionismo, materializado no “Estado” de Israel, está longe de ser a expressão da vontade política dos judeus. Esta afirmação é reforçada pelos inúmeros judeus, inclusive israelenses, que clamam pelo boicote a Israel, desautorizando suas forças agressivas. Segundo a filósofa judia Judith Butler (2017), o sionismo está longe de expressar a judaicidade, constituindo, na verdade, sua antítese. A colonização da Palestina e a expulsão de seu povo nativo contradizem os princípios éticos judaicos; a matança de palestinos contradiz o primeiro (“não matarás”) dos dez mandamentos relatados na Torá, livro sagrado do judaísmo. (BUTLER, 2017). Concluindo, a crítica necessária a uma entidade estatal a partir da perspectiva colonialista europeia, uma postura antissionista, difere totalmente daquilo que se denomina antisemitismo, que é um tipo de racismo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O colonialismo sionista aparece inicialmente como uma resposta ao antisemitismo: a criação de um refúgio para os judeus perseguidos pela Europa branca e cristã, perseguição esta incrementada com o desenvolvimento do capitalismo. Entretanto, não havia antisemitismo na Palestina ao longo dos séculos anteriores à partilha da região; era um lugar em que os judeus viviam em segurança e paz com as demais culturas árabes, islâmicas e cristãs. A chegada dos colonos europeus sionistas pôs fim a uma experiência secular de coabitacão harmoniosa, e isto porque insistiram em tomar o lugar dos palestinos, foi quando teve início a resistência palestina. Segundo Pappé (2021), os colonos eram bem recebidos pelos palestinos, que lhes ofereciam abrigo e os ensinavam a cultivar a terra.

Por isto, abordar a questão árabe-israelense como uma guerra religiosa complexa e milenar é uma falácia para se eximir de julgar o sionismo no que ele essencialmente é: um tipo de colonialismo racista que promove a matança e o extermínio sistemático de indígenas palestinos. Resumindo ao máximo, pode-se afirmar que o antisemitismo foi um crime praticado pelo Ocidente cristão e a conta deste crime foi imputada para que os palestinos a pagassem, por meio do roubo de suas terras e pelo extermínio do povo. Não fosse o projeto colonialista, os judeus teriam encontrado um refúgio na denominada

região do Levante, integrando-se às sociedades e sistemas políticos locais, em que teriam respeitadas tanto sua existência como sua rica cultura e religiosidade. O Estado sionista é, portanto, uma criação imperialista artificial, de colonização de assentamentos baseados em genocídio e limpeza étnica, para gerar lucros e exploração de riquezas em prol do próprio sistema imperialista, particularmente em prol dos interesses estadunidenses no sudoeste asiático.

O tratamento dispensado aos palestinos pela entidade sionista denominada Israel, desde seu início, incluindo a limpeza étnica, a dizimação e a negação da soberania palestina, é o crime originário que condena o Estado judeu e inviabiliza a solução de dois Estados. Obviamente não se trata de expulsar todos os judeus da região, mas a justiça e a reconciliação entre os povos locais só pode ocorrer a partir da criação de um Estado Palestino que os submeta como cidadãos à autoridade estatal não racista e secular.

Neste sentido, a atual fase aguda contra os Palestinos, em curso desde sete de outubro de 2023 - principalmente em Gaza, mas não só, também na Cisjordânia e Jerusalém oriental - põe por terra a pouca credibilidade que restava da denominada solução de dois estados, principalmente após se observar os eventos na Palestina nos anos que se seguiram aos acordos de Oslo de 1993. O fim desta ilusão da solução de dois estados é mais um mérito desencadeado pela operação “Dilúvio (ou tempestade) de Al-Aqsa”, mas não só. O comportamento de extrema violência escancarada de Israel, a partir de então, que se resume à prática tétrica, diária de genocídio e limpeza étnica, visando completar a expulsão dos palestinos dos territórios ocupados ou estabelecer um sistema de segregação em todos os seus domínios, derruba definitivamente toda a propaganda sionista desde suas origens. Ou seja, Israel tem se tornado, crescentemente, um Estado pária diante dos povos do mundo, de forma irremediável, o que resulta também em minar a ideia de que as terras ocupadas dos palestinos é um lugar seguro para se viver. Creio, portanto, haver chegado o momento da comunidade internacional, através da fundação de um novo regime de governança global, revisar radicalmente a solução de dois estados e, a partir do massacre em Gaza, repudiar, de forma definitiva e com ações, toda manifestação de imperialismo, colonialismo e de estado segregacionista que ainda insiste em perdurar no século XXI.

REFERENCIA

AJL, Max. “Lógica de Eliminação e Colonialismo de Colonização: Descolonização ou Libertação Nacional?” **Crítica do Oriente Médio**. N° 32. 2023

ALTMAN, Breno. **Contra o sionismo: retrato de uma doutrina colonial e racista.** 1º ed. São Paulo: Alameda, 2023.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política.** Brasília: Ed. UnB, 1998.

BUTLER, Judith "Caminhos Divergentes: Judaicidade e Crítica do Sionismo". São Paulo: Boitempo, 2017.

CAPASSO, Matteo, & KADRI, Ali. "The Imperialist Question: A Sociological Approach". **Middle East Critique.** 32(2), 2023.

CARAMURU, Bárbara. **Palestina: manual da ocupação.** Bauru (SP): Canal 6 editora, 2024.

CASTRO, Thales. **Teoria das Relações Internacionais.** Brasília: FUNAG, 2012

COGGIOLA, Osvaldo. **A Revolução Iraniana.** São Paulo: Editora da Unesp, 2007

DANA, Tariq; JARBAWI, Ali. "A Century of Settler Colonialism in Palestine: Zionism's Entangled Project". **The Brown Journal of World Affairs.** Volume XXIV. Issue I, Fall/Winter 2017.

GIDDENS, Anthony. **New rules of sociological method.** Nova York: Basic Books, 1976.

HAMAS. **A document of general principles and policies.** Disponível em: <http://hamas.ps/ar/uploads/documents/06c77206ce934064ab5a901fa8bfef44.pdf>. May, 2017.

HAWARI, Yara; PLONSKI, Sharii & WEIZMAN, Elian. "Settlers and citizens: a critical view of Israeli society". **Settler Colonial Studies.** N° 9. 2018.

HERZL, Theodor. **O Estado Judeu.** São Paulo: Poeteiro editor digital, 1997.

HOURANI, Albert. **Uma história dos povos árabes.** São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

HUDSON, Michael. **The Destiny of Civilization: Finance Capitalism, Industrial Capitalism or Socialism.** Islet, 2022.

JAMAL, Amal. "Neo-Zionism and Palestine: The Unveiling of settler-colonial practices in mainstream Zionism". **Journal of Holy Land and Palestine Studies.** Ed. 16 N° 1, 2017.

KHALIDI, Rashid. **Palestinian Identity: The construction of Modern National Consciousness.** New York: Columbia University Press, 2010.

KHALIDI, Rashid. **Palestina - uma biografia. Cem anos de guerra e resistência.** Porto: Ideias de Ler, 2022.

JOHNSON, Harold. S. **Self determination within the Community of Nations.** Leyden: Sijthoff, 1967.

LAUESEN, Torki. The settler-state. **Monthly Review.** Volume 75, nº. 9. New York, 2024.

LINCOLN, Y.S.; GUBA, E.G. **Naturalistic inquiry.** Londres: Sabe, 1985.

LERNER, Michael. "A Jew Gets Death Threats for Questioning Israel". **International Herald Tribune**. 23 mai 2001, p. 9.

LEVINE, Robert. A. "The Jews of the Wide World Didn't Elect Sharon". **International Herald Tribune**, 5 jun 2001, p. 8.

LOCKMAN, Zachary. **Comrades and enemies: Arab and Jewish workers in Palestine, 1906-1948**. Univ of California Press, 1996.

LOSURDO, Domenico. "O sionismo e a tragédia do povo palestino". **Crítica Marxista**. nº 17, 2003.

OLABUENAGA, J.I. R.; ISPIZUA, M.A. **La descodificacion de la vida cotidiana: metodos de investigacion cualitativa**. Bilbao: Universidad de deusto, 1989.

ORTEGA Y GASSET, José. **Em Torno a Galileu: esquema das crises**. Petrópolis, Vozes, 1989

OUTRAS MÍDIAS. **Pesadelos da infância palestina**. Disponível em: <https://outraspalavras.net/outrasmidias/pesadelos-da-infancia-palestina/>. Publicado em 06/06/2024.

PAPPE, Ilan. **A History of Modern Palestine: One Land, Two Peoples**. Cambridge: Cambridge University Press, 2006.

PAPPE, Ilan. **Dez mitos sobre Israel**. Rio de Janeiro, Ed. Tabla, 2021.

PAPPE, Ilan; CHOMSKI, Noam. **On Palestine**. Chicago: Haymarkets books, 2020.

PELED, Yoav. "Delegitimation of Israel or Social-Historical Analysis? The Debate over Zionism as a Colonial Settler Movement". In: JACOBS, Jack (ed.) **Jews and Leftist Politics Judaism, Israel, Antisemitism, and Gender**. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

RAHEB, Mitri. "Palestine: Time for a Paradigm Shift". **Academia Letters**. Nº 1848, 2021.

SAID, Edward W. **A questão da Palestina**. São Paulo: Ed. Unesp, 2012.

SAND, Shlomo. **A invenção do povo judeu**. São Paulo: Benvirá, 2011.

SHAPIRO, Yaakov. **The Empty Wagon: Zionism's Journey from Identity Crisis to Identity Theft**. Bais Medrash Society: New York, 2018.

SHUKRI, Muhammad A. **The concept of self-determination in the United Nations**. Damasco: Al Jadidah Press, 1965.

SPOSITO, Ítalo Beltrão. **Introdução aos métodos de pesquisa em relações internacionais**. 1. ed. Palmas (TO): EDUFT, 2023.

TENÓRIO, Sayid M. **Palestina: do mito da terra prometida à terra da resistência**. São Paulo: Anita Garibaldi , IBRASPAL, 2019.

TODD, Emmanuel. **After the Empire: the breakdown of American Order**. Nova Iorque, Columbia University Press, 2003.

UNRWA - The United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees. **UNRWA Situation report #111 on the situation in the Gaza Strip and the West Bank, including East Jerusalem.** Disponível em: www.unrwa.org/resources/reports/unrwa_gaza_sitrep_111_5june_2024_eng.pdf

VERACINI, Lorenzo. **Israel and Settler Society.** Pluto Press, 2006.

VERACINI, Lorenzo. **Settler Colonialism: A Theoretical Overview.** New York: Palgrave Macmillan, 2010.

WALLERSTEIN, Immanuel. "Mundialização ou era de transição? Uma visão de longo prazo da trajetória do Sistema Mundo". In: CHESNAIS, François et. al. **Uma Nova Fase do Capitalismo?** São Paulo: Xamã, 2003.

WENDT, Alexander. **Social theory of international politics.** Cambridge, Cambridge University Press, 1999.

WOLFE, Patrick. "Settler Colonialism and the Elimination of the Native". **Journal of Genocide Research.** Ed. 8, nº 4. 2006.

ZUREIK, Elia. **Israel's Colonial Project in Palestine: Brutal Pursuit.** 1^a ed. London; New York: Routledge, 2015.